



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2016

Referente ao Pregão Presencial nº001/2016

Por este instrumento particular que fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Aripuanã - Estado de Mato Grosso, sito à Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, nº 168, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.875.665/0001-01, neste ato representado pelo Excelentíssimo presidente Sr. **VALDENIR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 2104734 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 498.772.329-87, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGO IGNACIO PENTEADO MEI, (RP PRODUÇÕES E SERVIÇOS)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 17.609.049/0001-49**, situada na Rua dos Girassóis, Q.6 L.4, nº. S/N Bairro Jardim Paraná na cidade de Aripuanã - Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Rodrigo Ignácio Penteado**, brasileiro, portador da RG sob o n.º 1567718-4, e inscrito no CPF sob o n.º 004232861-6, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, Q.6 L.4, Bairro Jardim Paraná nº. S/N, Cidade Alta Aripuanã-MT, neste ato doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar o contrato administrativo nº 002/2016 e suas alterações posteriores.

1.2. O objeto do presente TERMO ADITIVO refere-se a prestação de serviço de acompanhamento técnico sonoro, para Gravação/Edição de CD em formato MP3 das Sessões Ordinárias, Solenes e Extra Ordinárias em áudio, para transmissão no dia seguinte à sua gravação às 19:00 horas, em rádio devidamente legalizada em pleno funcionamento a ser contratada pela empresa contratada, de (fevereiro a junho) e de (agosto a dezembro) de 2018, conforme calendário a ser fixado em janeiro/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Em consonância com a Cláusula sétima do contrato original nº 002/2016, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de 02/01/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 – Caixa Postal 81 - CEP 78.325-000 - Aripuanã-MT

Fone/Fax: (0xx66) 3565-1156/1330/2456 - Gabinete (0xx66) 3565-1425

e-mail: camaraaripuanamt@gmail.com



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

3.1. O valor GLOBAL do presente TERMO ADITIVO para o exercício de 2018 com o reajuste solicitado pela Empresa de acordo com o índice inflacionário IPCA- 2017 (8,75%) fica estabelecido entre as partes o valor de R\$ 10.864,10 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.086,41 (mil e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente em até 15 (quinze), após a apresentação a Nota Fiscal que deverá ser emitida no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do final de cada mês, ao setor responsável, Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado (COOPAT 2), no email camaracompras@gmail.com na mesma data de sua emissão.

4.1.1. Em casos excepcionais, em que as datas de emissão coincidir com vésperas de feriados, pontos facultativos e recessos, a emissão da Nota Fiscal poderá ser feita antecipadamente, mediante solicitação da CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA devesse manter regularidade fiscal com as certidões negativas de (FGTS, CNDT e RFB/PGFN – Certidão de Débito Relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) durante a vigência contratual.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O referido Termo Aditivo está sujeito à acompanhamento e fiscalização por parte da Fiscal de Contratos da Câmara, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 891/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária: **33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original nº 002/2016, assinado em 11/03/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

6.2. O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso (DOC) MT e também no web site da CONTRATADA www.camaraaripuanamt.com.br.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL

7.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 57, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA– DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da comarca de Aripuanã-MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título, será considerada fora de sua jurisdição.

8.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Aripuanã/MT, aos 22 dias do mês de dezembro 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
Valdenir da Silva - Presidente
CONTRATANTE

RODRIGO IGNACÍO PENTEADO-MEI
Rodrigo Ignácio Penteado
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS FRANÇA
CPF N.º 502.356.219.00

CLEONICE REGINA DE ARAUJO
CPF N.º 616.934.641.87

Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168 – Caixa Postal 81 - CEP 78.325-000 - Aripuanã-MT
Fone/Fax: (0xx66) 3565-1156/1330/2456 - Gabinete (0xx66) 3565-1425

e-mail: camaraaripuanamt@gmail.com